ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BENJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1648 - 621.2080

LEI nº 1085 de 07 de junho de 1984.

"Autoriza aquisição de lotes de terreno e dá outras providências".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir mediante as cautelas legais os lotes de terreno nºs 7 e 8, da Quadra nº 58, do Loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, localizados na zona urbana da Região Administrativa II.

Art. 2º- Os lotes mencionados no artigo anterior perfazem uma área total de 600,00 m2, e destinar-se-ão a abrigar as instalações de Posto de Saúde Municipal, contendo o lote nº 07, uma construção de alvenaria com 86,00 m2.

Art. 3º - Para proceder a prévia avaliação dos imóveis objeto desta Lei o Chefe do Poder Executivo constituirá uma Comissão composta de dois representantes do Executivo e dois Vereadores.

Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especiais para atender as despesas decorrentes da aquisição referenciada no art.1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1984.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA-Presidente

DORIVAN MATIAS TELES-1º Secretário

LUIZ FERNANDO MELO-2º Secretário.

nmb.